



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 82 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

**DECLARAM DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS
IMÓVEIS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo Administrativo nº 1915/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos dos Lotes nºs de 02 e 03 , da Quadra nº 164, com área total de 1.200,00m², localizados na Rua Dona Bela do Loteamento Santa Luzia, no 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de uma Unidade de Saúde da Família, visando atender melhor a população residente na localidade.

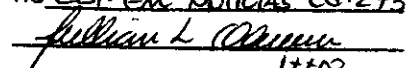
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 25 de outubro de 2010.


SERGIO SOARES
Prefeito

Publicidade

Em 06 de Novembro de 2010
no EST. EM NOTÍCIAS Ed. 273

17110